



Brasília, 05 de agosto de 2021.

## **Circular ANEC nº 031/2021**

Aos Presidentes, Reitores e Diretores das Instituições Associadas à ANEC.

**ASSUNTO:** Retorno à presencialidade das atividades de ensino e regularização do calendário escolar.

A Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC) é a instituição oficial representativa da Educação Católica no Brasil, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter educacional, cultural, beneficente e de assistência social, com a finalidade de atuar em favor de uma educação de excelência e promover uma educação cristã evangélico-libertadora.

No dia 04 de agosto, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, a portaria Interministerial Nº 5, que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem.

O Ministro de Estado da Educação nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologou o Parecer CNE/CP nº 6/2021, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CP/CNE, que votou favoravelmente à aprovação de diretrizes nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar, a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares públicas, particulares, comunitárias e confessionais, nos termos do Projeto de Resolução anexo ao mencionado Parecer. Para acessar os documentos na íntegra, seguem links abaixo:

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5**, clique [aqui](#)

**PARECER CNE-CP Nº6-2021 DIRETRIZES NACIONAIS**, clique [aqui](#)

**DESPACHO DE 4 DE AGOSTO DE 2021**, clique [aqui](#)

A ANEC tem acompanhado diariamente as legislações publicadas a respeito da educação, mais do que nunca, devemos nos manter atualizados e bem informados não apenas em relação aos fatos e acontecimentos, mas, principalmente, em relação às Leis, Portarias e Decretos que estão em tramitação.



Prof. Ms.Pe. João Batista Gomes de Lima  
Diretor-Presidente da ANEC